



REGULAMENTO DE *BEATO JOVEM* DA FREGUESIA DO BEATO

PREÂMBULO

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi elaborado o Regulamento de *Beato Jovem* da Freguesia do Beato.

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem são um fator essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento quer desportivo, quer social.

O *Beato Jovem* visa contribuir para a emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Juvenis.

O *Beato Jovem* visa constituir um elemento de motivação e promoção da atividade física e desportiva, assentando nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Pretende-se conceber, a cada ano, uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual proporcionando um convívio salutar.

Para que as atividades das Férias Desportivas se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

Assim, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de dezembro, o Decreto-Lei n.º 109/2005, de 8 de julho, Decreto-Lei n.º 163/2009, de 22 de julho, é elaborado o presente Regulamento do *Beato Jovem* da Freguesia do Beato, que foi previamente submetido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO

Artigo 1.º

Objetivo

Com a iniciativa *Beato Jovem* pretende-se proporcionar aos jovens a oportunidade de experienciarem um conjunto de modalidades desportivas e/ou atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

Artigo 2.º

Visão

Pretende-se constituir um modelo de excelência organizacional e de referência local e nacional, ocupando os mais jovens da freguesia, quando, em tempo de interrupção de atividades letivas, escasseiam as opções de entretenimento e formação acessíveis.

Artigo 3.º

Política de Qualidade

Constitui a política de qualidade do *Beato Jovem* proporcionar plena satisfação aos participantes e encarregados de educação, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a contínua melhoria dos serviços prestados.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 4.º

Entidade Promotora

1. O *Beato Jovem* tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia do Beato.
2. A autarquia poderá ter como parceiros associações e entidades da freguesia, do concelho de Lisboa e de outros concelhos, com a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver, sempre com a colaboração dos monitores e coordenador da Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

Destinatários

1. O *Beato Jovem* destina-se a todos os jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 16 anos, inclusive.
2. Consideram-se elegíveis para inscrição todos os jovens que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Pais, avós ou tutores legais que se encontrem recenseados na Junta de Freguesia do Beato (prioritários no ato de inscrição);
 - b) Pais, avós ou tutores legais que sejam funcionários e/ou colaboradores da autarquia;
 - c) Pais, avós ou tutores legais que sejam residentes na Freguesia do Beato;
 - d) Se trate de jovens inscritos nas escolas locais.
3. A admissão das inscrições será efetuada pela ordem apresentada no número anterior.
4. A distribuição dos jovens será realizada consoante o número de inscrições em cada idade (13 anos, 14 anos, 15 anos e 16 anos), prevendo-se a constituição de 5 grupos.

Artigo 6.º

Inscrições

1. O período de inscrições para os jovens participantes e para monitores e coordenador, decorre em datas a estabelecer pela Junta de Freguesia de Beato até que estejam preenchidas todas as vagas ou até à data limite fixada pela entidade promotora.
2. Para a realização da inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Jovem participante:
 - i. Ficha de Inscrição;
 - ii. Termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado de Educação;
 - iii. Comprovativo de inscrição/frequência numa escola da freguesia (para os casos em que se aplique);
 - iv. Fotocópia do Boletim de Vacinas;
 - v. Apresentação do Cartão de Cidadão por forma a reunir todos os dados que nele constam.
 - b) Encarregado de Educação:
 - i. Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade por forma a reunir todos os dados que nele constam;
 - ii. Cartão de Eleitor ou número de eleitor;
 - iii. Comprovativo de morada.
 - iv. Comprovativo de IRS do agregado familiar;
 - c) Monitores e Coordenador:

- i. Ficha de inscrição;
 - ii. Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade por forma a reunir todos os dados que nele constam;
 - iii. Apresentação de certificado de registo criminal
3. A ficha de inscrição está disponível na sede ou polo de atendimento da Junta de Freguesia do Beato.
4. Para que a participação na iniciativa por parte de todos os jovens seja possível e justa pagamento a realizar no ato da inscrição dependerá dos rendimentos do agregado familiar (sob consulta do comprovativo de IRS do agregado familiar), conforme a tabela que abaixo se apresenta:

	Recenseados, funcionários e/ou colaboradores da Junta de Freguesia	Residentes não recenseados e alunos de escolas da Freguesia
Escalão A	30€	50€
Escalão B	40€	60€
Escalão C	50€	70€

5. A inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição, dos documentos solicitados e da realização do pagamento.
6. O critério de inclusão dos jovens nos grupos será o da idade cronológica.
7. A Junta de Freguesia do Beato reserva-se ao direito de recusar a inscrição de elementos que considere serem potenciais destabilizadores do normal funcionamento da iniciativa *Beato Jovem*.

Artigo 7.º

Desistências

1. O participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição no *Beato Jovem*, comunicando essa intenção à Junta de Freguesia, nas seguintes condições:
- a) As comunicações de desistência devidamente justificadas e realizadas antes do fim do prazo de inscrições dão lugar à devolução de uma percentagem de 75% do valor total da inscrição;
 - b) As comunicações de desistência realizadas após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na atividade não dão lugar a qualquer reembolso;

2. No caso de se verificar desistência de algum participante inscrito poderá a Junta de Freguesia proceder à sua substituição, desde que o participante o comunique até 7 dias antes do início do programa.

Artigo 8.º

Registo Audiovisual

A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de recolher imagem e vídeo para registo da atividade, podendo os dados recolhidos ser utilizados pela mesma.

Artigo 9.º

Locais das Atividades

1. As atividades serão realizadas em locais que disponham das condições necessárias para o desenvolvimento das mesmas e serão divulgados em momento oportuno no programa do *Beato Jovem*.
2. No período da manhã as atividades decorrerão na praia. A praia selecionada deverá reunir todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento da ação, tais como a existência de WC, de nadadores-salvadores e de um posto de primeiros-socorros, boas condições de estacionamento e acessibilidades à praia, espaço disponível no areal e boa qualidade da água.
3. No período da tarde poderão ser realizadas atividades desportivas e/ou de âmbito cultural/recreativo, variando a sua localização.

Artigo 10.º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O *Beato Jovem* terá a duração de 10 dias úteis, podendo realizar-se durante o mês de Julho, nas duas primeiras semanas do mês, das 7h45 às 17h00, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.

Artigo 11.º

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
2. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade, com recurso ao material identificativo fornecido pela junta;

3. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Monitores e Coordenador do *Beato Jovem*, de acordo com os seus direitos e deveres;
4. Os jovens são responsáveis por deixar os espaços que utilizam limpos e arrumados;
5. É expressamente proibida a utilização de equipamentos tecnológicos (telemóveis, *tablets*, máquinas fotográficas, videojogos, entre outros), para todos os fins, incluindo a captação de imagens bem como a sua posterior publicação nas redes sociais;
6. Os jovens são responsáveis pelos seus pertences, não se responsabilizando a Junta de Freguesia por quaisquer tipo de danos ou desaparecimentos.

CAPÍTULO III

ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Artigo 12.º

Pessoal Técnico

1. A estrutura organizativa da atividade será composta por um Coordenador e cinco Monitores, que serão distribuídos um por cada Grupo.
2. Para desempenho das devidas funções exige-se que o pessoal técnico preencha os seguintes requisitos:
 - a) Habilitações literárias: escolaridade obrigatória;
 - b) Idade: Preferencialmente a partir dos 25 e até aos 40 anos, inclusive;
 - c) Experiência profissional: preferencialmente com experiência de 1 ano em atividades similares e/ ou em trabalho com adolescentes/jovens;
 - d) Disponibilidade total para os 10 dias de iniciativa, bem como para participar em ações de formação;
 - e) Entrega do currículo atualizado e carta de apresentação, no ato de inscrição.

Artigo 13.º

Coordenador

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento do *Beato Jovem*, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

Artigo 14.º

Deveres do Coordenador

São deveres do Coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;

- b) Coordenar a ação de todo o grupo (participantes e monitores);
- c) Assegurar a realização do *Beato Jovem* no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respectivo Regulamento Interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Controlar as presenças de participantes e monitores;
- f) Fazer um relatório de análise da prestação dos monitores na iniciativa *Beato Jovem*;
- g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- h) Detenção de um seguro de acidentes pessoais para poderem desempenhar as suas funções.

Artigo 15.º

Monitores/ Professores/Técnicos Parceiros

São deveres dos Monitores, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas no projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação, bem como as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, zelando pela manutenção dessas mesmas condições;
- f) Detenção de um seguro de acidentes pessoais, para poderem desempenhar as suas funções.

CAPÍTULO IV

DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Artigo 16.º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes do *Beato Jovem* têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;

- d) Serem informados do Plano de Atividades no ato da Inscrição;
- e) Possuírem o contacto do Coordenador;
- f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- g) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada (para as atividades com um carácter mais técnico e com exigência de conhecimento do funcionamento das atividades em questão, como por exemplo, arborismo, Judo, Tiro com Arco, etc.);
- h) Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- i) Usufruir de um Kit de identificação fornecido pela junta;
- j) Todos os Jovens estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 17.º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores, Coordenador e Professores/Técnicos parceiros;
- c) Comunicar, por escrito, ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Usar sempre o equipamento facultado e recomendado por esta Autarquia;
- e) Zelar pela conservação das instalações utilizadas no decorrer das atividades, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- f) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 18.º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes (nomeadamente dinheiro, roupa, telemóvel, carteira, videojogos, entre outros). Neste sentido sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 19.º

Alimentação

A organização fornece a todos os participantes almoço e lanche no período da tarde.

Artigo 20.º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes para todas as atividades.

Artigo 21.º

Material necessário

Para a participação nas atividades do *Beato Jovem* é necessária a utilização de roupa e calçado desportivo. É obrigatório o uso do material disponibilizado no Kit entregue aos participantes (duas t-shirts, uma mochila, um boné e uma pulseira), devidamente identificado com o nome do mesmo.

Artigo 22.º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do *Beato Jovem*, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
 - c) Expulsão do *Beato Jovem*;
3. A aplicação das sanções indicadas nas alíneas a) e b) é da responsabilidade do Coordenador e do Monitor do respetivo participante. A sanção prevista na alínea c) só poderá ser aplicada pelo Coordenador em articulação com o Vogal do Desporto ou outro membro do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente Regulamento compete ao Vogal do Desporto e Coordenador da iniciativa. Das decisões cabe recurso para o Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.